



Federação Mineira de Futebol

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

Ofício FMF/DCO/016/2023.

Ref.: Partida válida pela 10ª Rodada do Hexagonal Final do CAMPEONATO MINEIRO 2023 – MÓDULO II

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício, enviado nesta data, pela equipe do Sport Club Aymorés, requerendo o **cancelamento da partida válida pela 10ª rodada do Hexagonal Final, entre as equipes do Sport Club Aymorés e da União Recreativa dos Trabalhadores (URT)**, designada para o próximo dia 12.08.2023, sem a aplicação de qualquer punição regulamentar e/ou disciplinar, ressaltando que:

- i) a referida partida, independente do resultado, não trará qualquer modificação em relação à disputa do acesso ao Campeonato Mineiro SICOOB 2024;
- ii) os altos custos que envolvem a realização da partida (logística, operacional, taxas de arbitragem, etc);
- iii) a não realização da partida não trará qualquer prejuízo à Competição;

Considerando o ofício, enviado nesta data, pela equipe da União Recreativa dos Trabalhadores (URT) concordando com o cancelamento da referida partida;

Considerando que a não realização da partida não trará qualquer prejuízo à Competição;



Federação Mineira de Futebol

Considerando que os clubes reconhecem a classificação da 9ª rodada do Hexagonal Final como sendo a classificação final da competição, nos exatos termos do art. 48 do REC;

Considerando o teor dos artigos 7º, 8º, 106 e 114 do Regulamento Geral de Competições (RGC), bem como os artigos 8º e 48 Regulamento Específico da Competição (REC);

RESOLVE

CANCELAR a realização da partida válida pela 10ª rodada do Hexagonal Final, entre as equipes do Sport Club Aymorés e da União Recreativa dos Trabalhadores (URT), designada para o próximo dia 12.08.2023, sem a aplicação de qualquer punição regulamentar e/ou disciplinar.

Ressalta-se que os clubes aceitam e reconhecem a classificação da 9ª rodada do Hexagonal Final como sendo a classificação final da competição, nos exatos termos do art. 48 do REC, renunciando expressamente ao direito de questioná-la posteriormente.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

LEONARDO DE CARVALHO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES